



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE  
SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO (SeAC)  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA E A EMPRESA CLARO S.A.**

**PROCESSO Nº 00094.000425/2018-54**

**CONTRATO Nº 21/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0440-04, sediada no SCS Quadra D, Edifício Embratel, Térreo, Sala DAC, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70328-900, Tel: (61) 2106-8263, neste ato representada pela Sra. **WANDA ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº M – 5.037.017 SSP/MG, CPF nº 635.317.046-72 e pelo Sr. **ANTÔNIO SOARES DE LIMA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 1123080 SSP/AL e CPF nº 030.560.844-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2019, consoante consta do Processo nº 00094.000425/2018-54, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – Fica alterada a Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 01, passando a ter a seguinte redação:

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

PROCESSO Nº 00087.000271/2017-17



**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 155.128,95 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

GRUPO	ITEM	IDENTIFICAÇÃO/LOCAL	QTD	UNIDADE FORNEC.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Palácio do Planalto Ponto HD) Para 87 Pontos. Line Up (Grade de Canais) I	1	Serviço	89,90	7.821,30	93.855,60
	1a	Gabinete de Segurança Institucional – Complexo N2 Para 5 pontos Line Up (Grade de Canais) I	1	Serviço	89,90	449,50	5.394,00
	1b	Bloco A da Esplanada dos Ministérios (Via S1) Para 13 pontos Line Up (Grade de Canais) I	1	Serviço	89,90	1.168,70	14.024,40
	2	Residência Oficial - Palácio da Alvorada (Ponto Principal HD) Para 01 Ponto. Line Up (Grade de Canais) II	1	Serviço	271,21	271,21	3.254,52
					-	67,80	813,63
	3	Residência Oficial - Palácio da Alvorada (Ponto Adicional HD) Para 21 Pontos. Line Up (Grade de Canais) II	1	Serviço	59,90	1.257,90	15.094,80
					-	239,60	2.875,20
	4	Residência Oficial - Palácio do Jaburu (Ponto Principal HD) Line Up (Grade de Canais) II	1	Serviço	271,21	271,21	3.254,52
					-	67,80	813,63
	5	Residência Oficial - Palácio do Jaburu (Ponto Adicional HD) Para 07 Pontos. Line Up (Grade de Canais) II	1	Serviço	59,90	419,30	5.031,60
					-	104,83	1.257,90
	6	Residência Oficial da Granja do Torto (Ponto Principal HD) Para 01 Ponto. Line Up (Grade de Canais) II	1	Serviço	271,21	271,21	3.254,52
					-	67,80	813,63
	7	Residência Oficial da Granja do Torto (Ponto Adicional HD) Para 07 Pontos. Line Up (Grade de Canais) II	1	Serviço	59,90	419,30	5.031,60
-					29,95	359,40	
<b>TOTAL</b>							<b>155.128,95</b>



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

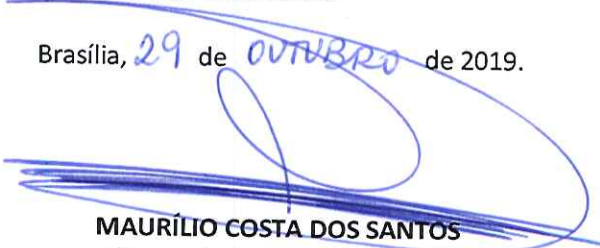
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 1, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 29 de OUTUBRO de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**WANDA ALVES PEREIRA**

Claro S.A

Wanda Alves Pereira  
Diretor Operações  
CLARO S. A.

  
**ANTÔNIO SOARES DE LIMA NETO**

Claro S.A

Antônio Soares  
Administrador  
CLARO S. A.

